



PORTARIA Nº 203 DE 24/09/2026

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL
DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 1493, de 13 de julho de 2026,

RESOLVE

Art. 1º Instituir **Comissão Especial de Sindicância**, destinada a apurar os fatos relacionados ao cumprimento das obrigações fiscais acessórias da Fundação FACELI, especialmente quanto às circunstâncias que ocasionaram eventual atraso ou omissão no envio da **DCTF e DCTFWeb**, bem como as atribuições funcionais relacionadas ao cumprimento dessas obrigações e eventual responsabilidade funcional decorrente dos fatos apurados.

Art. 2º A Comissão Especial de Sindicância será composta pelos seguintes servidores:

I – Marcelo Chaves Soares – Presidente

II – Dalton Jacinto Dutra Júnior – Membro

III – Karini de Andrade Queiroz – Membro

Parágrafo único. Os servidores designados deverão exercer suas atribuições com independência, imparcialidade e observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, quando cabíveis, devendo ser observadas eventuais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação aplicável.

Art. 3º Compete à Comissão promover as diligências necessárias à adequada apuração dos fatos, podendo realizar as oitivas, solicitar documentos e informações aos setores competentes e praticar os demais atos necessários à instrução do procedimento, observados os limites estabelecidos nesta Portaria e na legislação aplicável.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua instalação, para conclusão dos trabalhos e apresentação de **relatório conclusivo**, podendo o prazo ser prorrogado na forma da legislação aplicável, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.



Art. 5º A Comissão deverá, ao final dos trabalhos, apresentar relatório conclusivo, contendo a descrição dos fatos apurados, os elementos de prova produzidos, a análise das atribuições funcionais relacionadas aos fatos e, quando cabível, a indicação fundamentada das providências administrativas pertinentes.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das atribuições funcionais dos servidores designados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado
Jakeline Martins Silva Rocha
Presidente da Fundação Faceli